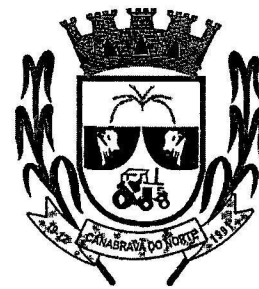




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 466/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

23/12/19

João Cleiton S. Araujo

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
COLETIVAS AOS PROFESSORES,
APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E
APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA
DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ".

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Calendário acadêmico do 1º semestre de 2020 e a necessidade
de conceder férias coletivas aos servidores docentes, faxineiras e merendeiras da Escola
Municipal Canaã, lotados na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES,
APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE
LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 01/01/2020 a
30/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO

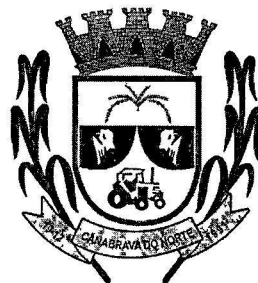


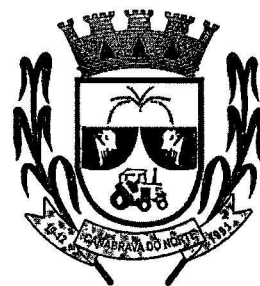
TABELA DE FÉRIAS COLETIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 2020

| ORDEM | NOME | PERÍODO AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO |
|-------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1. | Ana Paula Pereira Neres | 15/05/2018 a 14/05/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 2. | Cecilia S. Silva Lima | 15/05/2018 a 14/05/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 3. | Cleia Leandro de Almeida Dias | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 4. | Celma Lima dos Santos | 15/03/2018 a 14/03/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 5. | Edileusa Rodrigues Malta | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 6. | Edvania Santos de Araújo | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 7. | Elivaine Alves Candido | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 8. | Elza Margarida A. da Silva | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 9. | Esmeralda Pereira dos Santos | 01/01/2018 a 31/12/2018 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 10. | Fátima Maria Mota da Silva | 21/12/2018 a 30/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 11. | Janira P Barros Rocha | 15/05/2018 a 14/05/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 12. | João Batista de Souza | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 13. | Leia Mendes Carlos | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 14. | Mara Licia da Silva Borges | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 15. | Maria Aparecida dos Reis Tavares | 31/12/2018 a 30/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 16. | Maria das Graças Bonifacio Silva | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 17. | Maria Helena P. da Silva | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 18. | Maria Viviane V. de Souza | 01/11/2018 a 31/10/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 19. | Margarida Teixeira da S. Castro | 26/02/2018 a 25/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 20. | Nilcely Rufino da Silva | 05/02/2018 a 04/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 21. | Nilva Gomes do Prado Cardoso | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 22. | Nubia Alves de Souza | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 23. | Reijane Dias dos Santos | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 24. | Rosilene da Silva Rego | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |

[Handwritten Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



| | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 25. | Silma Ferreira de Souza | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 26. | Simone da Silva Rego de Carvalho | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 27. | Sirleide Souza Silva | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 04/01/2020 a 30/01/2020 |
| 28. | Terezinha V. Souza da Silva | 21/04/2018 a 20/04/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 29. | Valmecy Paiva de Amorim | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 04/01/2020 a 30/01/2020 |
| 30. | Valeriana L. dos Santos | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 31. | Vera Lucia dos Santos Amâncio | 05/12/2018 a 04/12/2020 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 32. | Zenice Moura de Oliveira | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 33. | Zilda Severina F de Paula | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 34. | Ivanildes Ribeiro de Sousa | 24/02/2015 a 23/02/2016 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 35. | Janeide Alves Tenório | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |

JCM

proporção de até 03 (três) litros de leite e até 10 (dez) pães de 60g, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", normatizado pela Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a permissão de serem deferidos os benefícios do referido programa, as crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, já acompanhadas pela equipe da assistência social e que preencham os requisitos legais para participarem do programa, quais sejam, que as famílias beneficiárias sejam residentes e domiciliadas no Município de Canabrava do Norte, há mais de 1 (hum) ano e cuja renda bruta seja igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo por pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital Complementar realiza a divulgação dos nomes de beneficiários do Programa Municipal denominado "leite pão amigo", na forma da Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019, regulamentada pelo Decreto n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019 e disciplinada pela Edital Complementar n. 001/2019/SMHTAS, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Tendo em vista o permissivo de serem deferidos os benefícios do referido programa, as crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, já acompanhadas pela equipe da assistência social e que preencham os requisitos legais para participarem do programa, quais sejam, que as famílias beneficiárias sejam residentes e domiciliadas no Município de Canabrava do Norte, há mais de 1 (hum) ano e cuja renda bruta seja igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo por pessoa, após consulta ao cadastro de beneficiários do programa bolsa família, das famílias já acompanhadas por essa secretaria, concedemos o referido programa, as pessoas abaixo elencadas:

01 – Genitora: Abadia Teotônio Elias

ü Francieleia Elias da Silva

02 – Genitora: Aparecida Rodrigues Conceição

ü Danielli Vitória Silva Conceição

03 – Genitora: Elzani Chagas Cordeiro

ü Lauane Cordeiro Milhomem ü Leo Marcos Cordeiro Milhomem ü Laura Keroly Cordeiro Cabral ü Laís Cordeiro de Jesus

04 – Genitora: Geni Gomes da Silva

ü Clébio Gomes da Silva ü Alan Gomes Ferreira ü Jamile Gomes Ferreira ü Salomão Gomes Ferreira ü Samuel Gomes Ferreira ü Sara Vitória Gomes Ferreira
05 – Genitora: Ilda Amara Guimarães ü Wanderson de Jesus da Silva ü Ítalo Pyetro Oliveira Guimarães ü João Pedro de Jesus Guimarães ü Miguel Henrique de Jesus Guimarães

06 – Genitora: Karielle Oliveira Belizário

ü Roberson Cardoso da Silva ü Ana Clara Oliveira da Silva ü Maria Heloisa Oliveira Cardoso

07 – Genitora: Leliane Ramos de Souza Rodrigues

ü Cleone Duarte Barros ü Paulo Henrique Rodrigues Barros ü Joao Pedro Neto Barros ü Miguel Artur Rodrigues Barros
08 – Genitora: Luzia Vieira Lima ü Daniela Vieira Moura ü Adil Junior Vieira Batista

09 – Genitora: Marleide Oliveira Valadares

ü José Francisco Amâncio da Silva ü Joelson Valadares dos Santos ü Joelton Valadares dos Santos ü Alex Valadares ü Wesley Valadares Jacinto da Hora ü Neymar Junior Valadares Jacinto da Hora ü José Felipe Valadares da Silva

10 – Genitora: Patrícia Amorim de Jesus

ü Yasmim Roberta Amorim de Jesus ü Brayan Benjamim Amorim de Jesus

11 – Genitora: Salmonita da Silva Ferro

ü Miguel Juracy Diniz ü Cauã Willian da Silva Diniz ü Sara Silva Diniz ü Samuel da Silva Diniz

Art. 3º. Fica credenciado a Mercearia e Panificadora Cardoso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 10.686.104/0001-55, localizada na Rua Dr. Sebastião Júnior, s/n, Centro, Canabrava do Norte – MT para distribuição dos referidos pães as famílias ora identificadas no artigo 2º, desde decreto, no período compreendido de 24 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. A distribuição será realizada somente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º. A distribuição será feita mediante a entrega de tickets, fornecidos as famílias beneficiadas e assinados pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, ao comércio credenciado para os eu fornecimento.

Art. 5º. Os tickets só serão entregues após assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, assinado por um dos genitores.

Parágrafo Único. Nos tickets deverão constar o quantitativo de pães, a serem fixados no estudo social, pela assistente social e/ou pela recomendação nutricional, emitida pela nutricionista.

Art. 6º. O número efetivo de beneficiados pelo Programa Municipal denominado "leite pão amigo" atenderá a um número limitado de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, podendo ser majorada ou diminuída o número de beneficiários, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 7º. Tendo em vista que os nossos produtores de leite, da agricultura familiar, estão se preparando para a partir do ano de 2020, poderem fornecer leite pasteurizado, para atender a merenda escolar e o referido programa municipal "leite pão amigo", neste momento, serão fornecidos, apenas os pães.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 23 de dezembro de 2019.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 466/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N. 466/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ".

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Calendário acadêmico do 1º semestre de 2020 e a necessidade de conceder férias coletivas aos servidores docentes, faxineiras e merendeiras da Escola Municipal Canaã, lotados na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/

AGENTE DE LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 01/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

| TABELA DE FÉRIAS COLETIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 2020 | | | |
|--|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ORDEM | NOME | PERÍODO AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO |
| 1. | Ana Paula Pereira Neres | 15/05/2018 a 14/05/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 2. | Cecilia S. Silva Lima | 15/05/2018 a 14/05/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 3. | Cleia Leandro de Almeida Dias | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 4. | Celma Lima dos Santos | 15/03/2018 a 14/03/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 5. | Edileusa Rodrigues Malta | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 6. | Edvania Santos de Araújo | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 7. | Elivaine Alves Candido | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 8. | Elza Margarida A. da Silva | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 9. | Esmeralda Pereira dos Santos | 01/01/2018 a 31/12/2018 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 10. | Fátima Maria Mota da Silva | 21/12/2018 a 30/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 11. | Janira P Barros Rocha | 15/05/2018 a 14/05/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 12. | João Batista de Souza | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 13. | Leia Mendes Carlos | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 14. | Mara Licia da Silva Borges | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 15. | Maria Aparecida dos Reis Tavares | 31/12/2018 a 30/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 16. | Maria das Graças Bonifacio Silva | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 17. | Maria Helena P. da Silva | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 18. | Maria Viviane V. de Souza | 01/11/2018 a 31/10/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 19. | Margarida Teixeira da S. Castro | 26/02/2018 a 25/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 20. | Nilcély Rufino da Silva | 05/02/2018 a 04/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 21. | Nilva Gomes do Prado Cardoso | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 22. | Nubia Alves de Souza | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 23. | Reijane Dias dos Santos | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 24. | Rosilene da Silva Rego | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 25. | Silma Ferreira de Souza | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 26. | Simone da Silva Rego de Carvalho | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 27. | Sirlaide Souza Silva | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 28. | Terezinha V. Souza da Silva | 21/04/2018 a 20/04/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 29. | Valmeci Paiva de Amorim | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 30. | Valeriana L. dos Santos | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 31. | Vera Lucia dos Santos Amancio | 05/12/2018 a 04/12/2020 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 32. | Zenice Moura de Oliveira | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 33. | Zilda Severina F de Paula | 24/02/2018 a 23/02/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |

| | | | |
|-----|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 34. | Ivaniides Ribeiro de Souza | 24/02/2015 a 23/02/2016 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |
| 35. | Janeide Alves Tenório | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 01/01/2020 a 30/01/2020 |



ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 468/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 468/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;